

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CHAMADA PÚBLICA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EMERGENCIAL N. 002/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DE OBRAS.**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 06 meses podendo ser prorrogado por mais 06.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.734/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina e as recomendações sanitárias para evitar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Urubici que demandam uma atuação pronta e eficiente ao meio rural;

O Município de Urubici, torna público a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, PARA O CARGO DE CARPINTEIRO, PEDREIRO, OPERADOR DE PATROLA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA.**

Os títulos, para os fins desde edital, se referem a cursos realizados pelos candidatos, além daqueles que compõem os requisitos mínimos de formação exigidos para a função pretendida.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **28 de junho a 02 de julho de 2021, das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Cesário Amarante, 74 – Centro Urubici - SC**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade;
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;
- i) Ficha de Inscrição.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 06 de julho de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici:

[www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 13h às 17h do dia 07 de julho de 2021, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Urubici devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 08 de julho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cópia da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP;
- g) cópia da certidão de nascimento, casamento ou de contrato de união estável, se for o caso;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho.

#### OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos devem estar legíveis, e junto com a cópia deve ser apresentado o original, para confirmação da autenticidade.

b) O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, sob pena da perda do direito à contratação ou de posterior anulação da admissão.

15. Após a apresentação o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;

b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveu.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos

3 (três) anos não poderão ser contratados.

21. No ato da inscrição o candidato poderá preencher duas opções, ou seja, poderá inscrever-se em até duas vagas.

22. A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública.

23. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública, podendo ser mudado de local em qualquer momento durante o curso do tempo da contratação.

24. A critério da Administração Pública, durante o curso do tempo da contratação, a carga horária poderá ser modificada, com remuneração proporcional.

25. A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.

26. Qualquer situação diversa das previstas neste edital será decidida pela Secretaria da Fazenda e Administração.

22. Anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição;

b) Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

c) Anexo III - Atribuições das funções;

d) Anexo IV - Critérios de pontuação.

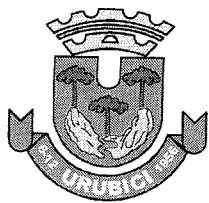
Urubici, 25 de junho de 2021.

MARIZA  
COSTA:014  
81314920

Assinado de forma  
digital por MARIZA  
COSTA:0148131492  
Dados: 2021.06.25  
12:29:25 -03'00'

**MARIZA COSTA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.002/2021 SME/ SMO

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo Pretendido	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

MARIZA  
COSTA:01  
48131492  
0  
Assinado de forma  
digital por MARIZA  
COSTA:014813149  
20  
Dados: 2021.06.25  
12:22:46 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, DESCRIÇÃO DO CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
Carpinteiro	Portador de certificado de conclusão das series iniciais do ensino fundamental e ou experiência na área de atuação.	40 horas	1.461,72	CR
Servente Merendeira	Portador de certificado de conclusão das series iniciais do ensino fundamental e ou experiência na área de atuação.	40 horas	1.121,01	CR
Auxiliar de serviços Gerais	Portador de certificado de conclusão das series iniciais do ensino fundamental e ou experiência na área de atuação.	40 horas	1.121,01	CR
PEDREIRO	Portador de certificado de conclusão das series iniciais do ensino fundamental e ou experiência na área de atuação.	40 horas	1.461,72	CR

Operador de patrôla	Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área.	40 HORAS	1.461,72	CR
---------------------	---	----------	----------	----

CR – CADASTRO RESERVA

**OBSERVAÇÕES:**

A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração pública;

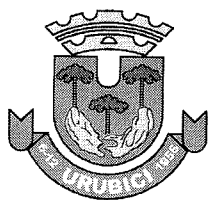
Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.

A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.

A carga horária total será cumprida nos dias e horários designada pela Administração Pública.

**MARIZA** Assinado de  
**COSTA:01** forma digital por  
**48131492** MARIZA  
**0** COSTA:01481314  
 920  
 Dados: 2021.06.25  
 12:24:15 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARPINTEIRO

Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, envolvendo qualquer tipo de material, e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional geral e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

SERVENTE MERENDEIRA

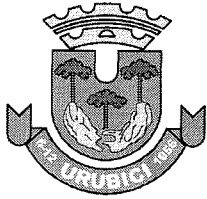
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de limpeza conservação de unidades escolares e outros prédios públicos, preparação de alimentação outras atividades correlatas determinadas pelo superiores hierárquicos.

PEDREIRO

Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, envolvendo qualquer tipo de material, e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE PATROLA

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas patrulas e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**ANEXO IV**

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

1. Para o Cargo de **Carpinteiro, Pedreiro, Opérador de Patrola, Auxiliar de Serviços Gerais e Serventes Merendeiras** será considerados tempo de experiência a seguinte pontuação:

<b>Etapa</b>	<b>Pontos</b>
<b>Experiência:</b> Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de Carpinteiro, Pedreiro, Serviços Gerais e Servente Merendeira, conforme o cargo pretendido	1,0 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no máximo 10,0 pontos.
<b>Pontuação Total</b>	10,00 pontos

- \* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

MARIZA  
COSTA:014  
81314920

Assinado de forma digital por MARIZA COSTA:01481314920  
Dados: 2021.06.25 12:26:37 -03'00'